

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**REQUERIMENTO N.º _____/2004
(do SR. RENATO COZZOLINO)**

Solicito sejam convidados o Sr. Presidente da Nokia no Brasil, o Sr. Presidente da Siemens no Brasil, o Sr. Presidente da Motorola no Brasil e o Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, para prestar esclarecimentos sobre denúncias de vícios de qualidade nos aparelhos celulares e o descumprimento da Lei 8.078/1990.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requiero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a ser agendada, o Sr. Presidente da Nokia no Brasil, o Sr. Presidente da Siemens no Brasil, o Sr. Presidente da Motorola no Brasil e o Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, para prestar esclarecimentos de denúncias dos consumidores que estão enfrentando problemas com os fornecedores acima citados. Na maioria adquirem produtos com vício de qualidade ou seja não funcionam, causando prejuízos aos consumidores e constrangimentos.

JUSTIFICAÇÃO

Os Procons e as Entidades de Defesa do Consumidor têm recebido inúmeras reclamações em todo o país em relação a aparelhos celulares que apresentam vício de qualidade – DEFEITOS. Destacam-se nessas reclamações os fabricantes das marcas NOKIA , SIEMENS e MOTOROLA.

As reclamações são as mais variadas, tais como:

- Baterias defeituosas não carregam, as autorizadas se negam a proceder a troca alegando que a placa está oxidada estando fora da garantia.;
- Aparelhos com ruídos, inadequados para o uso, o fornecedor se nega a trocar o aparelho;
- Os fornecedores transferem o problema para as autorizadas, os quais devolvem para o fornecedor, sem a devida solução.

Somos sabedores que o CDC garante ao Consumidor a substituição do produto da mesma espécie em perfeita condições de uso, a restituição da quantia paga ou abatimento proporcional no preço (Art. 18 CDC); As empresas estão infringindo três artigos do Código de Defesa do Consumidor –18, 20, 21, causando aos consumidores danos materiais, com um agravante estão submetendo-os a vexames e constrangimentos.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2004.

RENATO COZZOLINO

Deputado Federal
PSC – RJ